



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020
EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA, através do PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO designados pela Portaria Nº 7534, de 19 de julho de 2018, publicada no dia 25 de julho de 2018, e Portaria Nº 12.171, de 22 de janeiro de 2020, publicada no dia 30 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que realizará, por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2020, tipo MENOR PREÇO, de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº. 02.17.00.001/2020 – SEMMARH, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

DADOS DO CERTAME	
Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMMARH	
Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração do Plano Básico Ambiental (PBA), elaboração e execução do Projeto de Avaliação do Impacto ao Patrimônio Arqueológico (PAIPA) e elaboração do Relatório de Avaliação do Impacto ao Patrimônio Arqueológico (RAIPA) relativos ao licenciamento ambiental do aterro sanitário de Imperatriz, conforme Anexo I – Termo de Referência.	
Esclarecimentos: Até 26/05/2020 às 18:00 hrs para o endereço atendimentoocpl@hotmail.com	
Impugnações: Até 26/05/2020 às 18:00 hrs para o endereço atendimentoocpl@hotmail.com	
Início da Sessão Eletrônica: 01/06/2020 às 09:00 hrs	
Sistema Eletrônico Utilizado: COMPRASNET	
Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br	
UASG: 453204	
Endereço para retirada do Edital: comprasgovernamentais.gov.br e imperatriz.ma.gov.br/licitacoes/	
VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	<input checked="" type="checkbox"/> Valor: R\$ 193.608,55 (Cento e noventa e três mil, seiscentos e oito reais e cinquenta e cinco centavos) <input checked="" type="checkbox"/> Estimado <input type="checkbox"/> Máximo <input type="checkbox"/> Referência <input type="checkbox"/> Orçamento Sigiloso.
NATUREZA DO OBJETO	<input type="checkbox"/> Aquisição <input type="checkbox"/> Serviço <input checked="" type="checkbox"/> Obras e Serviços de Engenharia
PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP	<input type="checkbox"/> Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 <input type="checkbox"/> Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

115
CPL

		- Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06
		<input checked="" type="checkbox"/> Licitação de Ampla Participação.
Prazo para envio da proposta/documentação: 02 (duas) Horas		
NÚMERO DO ITEM		DEFINIÇÕES
MODO DE DISPUTA	9.2	<input checked="" type="checkbox"/> ABERTO <input type="checkbox"/> ABERTO E FECHADO
VISITA TÉCNICA:	15	<input type="checkbox"/> NÃO <input checked="" type="checkbox"/> SIM, na forma do ANEXO VI deste Edital.

INFORMAÇÕES	
Pregoeiro: Whigson de Sousa Cunha Junior	e-mail: atendimentocpl@hotmail.com
Endereço: Rua Urbano Santos, nº 1657, Juçara – Imperatriz – MA, CEP: 65900-505.	
Referência de Tempo: Para todas as referencias de tempo será obrigatoriamente o <u>horário de Brasília – DF.</u>	
OBS: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.	

1. SUPORTE LEGAL:

- 1.1. Lei Federal nº 10.520/2002;
- 1.2. Decreto Municipal nº 22/2007;
- 1.3. Lei Complementar nº 123/2006;
- 1.4. Lei Complementar nº 147/2014;
- 1.5. Decreto Federal nº 8.538/2015;
- 1.6. Lei n.º 8.666/93; e
- 1.7. Decreto Federal nº 10.024/2019

2. DO OBJETO:

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

2.2. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

3. DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. O contrato do objeto da presente licitação vigorará pelo prazo de: 2 (dois) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



4. DOS ANEXOS

4.1. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos:

- a) Anexo I - Proposta de Preços, Termo de Referência e Especificações Técnicas;
- b) Anexo II - Modelo de Carta Credencial;
- c) Anexo III - Minuta do Contrato;
- d) Anexo IV - Declaração a que alude o art. 27º, V da Lei n.º 8.666/93;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração Dando Ciência de que cumprem plenamente os Requisitos de Habilitação;
- f) Anexo VI - Modelo de Atestado de Visita Técnica.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

• 02.17.00.18.122.0063.2.168 - Manutenção das Atividades e Projetos da Secretaria
Natureza: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Unidade Orçamentária: 17.00 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Fonte do recurso: 00 - Tesouro Municipal

5.2 Declaramos que a presente despesa está adequada orçamentária e financeiramente à LOA e é compatível com o PPA e a LDO.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4 É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

7.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.



- 7.2** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 7.3** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 7.4** Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: 0800 978 9001 ou através do sítio: <http://www.comprasnet.gov.br>.
- 7.5** Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 7.5.1** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 7.5.2** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 7.5.3** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 7.5.4** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 7.5.5** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata, dissolvidas ou liquidadas;
 - 7.5.6** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 7.5.7** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 7.6** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 7.6.1** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 7.6.2** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
 - 7.6.3** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - 7.6.4** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
 - 7.6.5** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 7.6.6** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 7.6.7** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLT/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
 - 7.6.8** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.



7.6.9 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

7.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas;

8.2. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na Parte Específica deste Edital.

8.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

8.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante as sanções previstas neste Edital.

8.6. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

8.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

8.10. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas;

8.11. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

8.12. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.12.1 Valor unitário a ser pago pelo item;



8.12.2 Marca;

8.12.3 Fabricante;

8.12.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;

8.12.4.1 Não deverão constar neste campo (**descrição detalhada do objeto**), a marca, o modelo, o fabricante ou qualquer referência à empresa participante do certame. Estas informações deverão ser inseridas no campo próprio destinado pelo sistema compras governamentais para esta finalidade.

8.13 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

8.14 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

8.15 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

8.16 As propostas terão validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na Parte Específica do Edital;

8.17 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

8.18 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos;

8.19 A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

8.20 Objetivando agilizar a formalização do contrato, o preponente deverá informar na proposta ajustada enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade;

8.21 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

8.22 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, de termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos





prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCE

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 O modo de disputa definido no Edital será **ABERTO**;

9.2.1 Modo de Disputa Aberto:

9.2.1.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for "aberto", apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações;

9.2.1.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 30 segundos do período de duração da sessão pública;

9.2.1.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

9.2.1.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.2.1.5 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, adotar a abertura de sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.2.2 Modo de Disputa Aberto e Fechado:

9.2.2.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico no modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;

9.2.2.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que permanecerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

9.2.2.3 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

9.2.2.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, não será realizada a etapa de lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, orerecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;



9.2.2.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores;

9.2.2.6 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, após a abertura da etapa de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 15 minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

9.2.2.7 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação

9.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3.1 O sistema disponibilizará campo próprio para a proposta que identifique o licitante;

9.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

9.3.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.4 Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até trinta (30) minutos além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não haverá mais acesso ao sistema, a ser aberto em data marcada com ampla divulgação.

9.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

9.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;

9.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no sistema;

9.7.1 O lance deverá ser o artado pelo valor total do item.

9.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

9.9 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

9.10 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances internos quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01.

9.11 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances;

4



9.12 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

9.13 Em caso de falha no sistema, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

9.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá ser disponibilizado para aceitação aos licitantes para a recepção dos lances.

9.16 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

9.17 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.18 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual não será permitida a recepção de lances.

9.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores do prêmio, quando se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempatar o empate em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrarem naquela intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.





9.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.25 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.26 Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

9.27 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.27.1 No país;

9.27.2 Por empresas brasileiras;

9.27.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.27.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.28 Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

9.29 Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.30 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.31 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 134, inciso V, sob pena de desclassificação.



10.4 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

10.5.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.5.2 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.8 O Pregoeiro poderá convocar o licitante por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou a proposta classificada, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que ocorrer empate ficto, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.10 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

11 DA HABILITAÇÃO

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de habilitação, bem como a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.2 SICAF;



11.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldetransparencia.gov.br/ceis);

11.1.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.1.5 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – LICAD, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

11.1.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seus sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.6.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte do licitante apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.6.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimentos similares, dentre outros

11.1.6.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.7 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.8 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de fraude, conforme disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2 Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

11.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

11.3 Também poderão ser consultados os sites oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

11.4 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do site oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **2 (duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

11.4.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, desde que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

11.5 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação



Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas a diante.

11.6 Habilitação jurídica:

11.6.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.6.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.6.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada -EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.6.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.6.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.6.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.6.7 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

11.6.8 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

11.6.9 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.6.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.7 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.7.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.7.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



11.7.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.7.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.7.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.7.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.7.8 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.7.9 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.8 Qualificação Econômico Financeira.

11.8.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade;

11.8.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

11.8.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.8.3.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

11.8.3.2 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

11.8.3.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

11.8.4 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:



Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

Ativo Total

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

Ativo Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.8.5 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de acordo com o item pertinente.

11.9 Qualificação Técnica

11.9.1 As empresas, cadastradas ou não no SiCAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

11.9.2 Comprovação de aptidão para a execução de serviço em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Quando for o caso, de acordo com o § 4º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

11.9.4 O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar comprovação de aptidão para a execução de serviço em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica fornecidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado (inciso II, combinado com o § 4º, tudo do Art. 30, da Lei nº 8.666/93), devendo apresentar atestado(s) que contenham os dados a seguir:

11.9.5 Razão Social e endereço, razão social e o domicílio;

11.9.6 Nome da Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado que emitiu o atestado (colocar a Razão Social/nome do órgão e o CNPJ);

11.9.7 Dados do Contrato (ou instrumento semelhante) ou outro instrumento firmado pela Licitante com a Pessoa Jurídica Pública ou Privada;

11.10 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, **estará dispensado** (a) de apresentar a documentação exigida para a comprovação de tribuantes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



11.11 Os documentos exigidos para habilitação, relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (compras governamentais), no prazo de **02 (duas) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail atendimentoocpl@hotmail.com. Posteriormente, a critério desta Administração, poderá ser solicitado o envio dos documentos originais, para análise, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**.

11.11.1 Não será aceita a comprovação da aprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.11.2 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.11.3 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.11.4 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.12 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

11.12.1 A licitante convocada para regularizar deverá fazê-lo no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.13 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.14 Caso o licitante não regularizar no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.15 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.16 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



11.17 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2000, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.18 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a cumprir os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.19 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.1.3 Conter os dados da empresa, razão social, número do CNPJ, endereço, contatos e dados do representante legal.

12.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13 DOS RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



13.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante nas INFORMAÇÕES DOS DADOS DO CERTAME.

14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.2 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail e imprensa oficial de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.3 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15 DA VISITA TÉCNICA

15.1 A exigência de visita técnica será discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

15.1.1 O atestado de vistoria, caso exigido, poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.



16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16.3 A licitante vencedora do item/grupo deverá providenciar seu cadastramento junto ao Setor de Cadastro da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 04 (quatro) dias úteis a contar da Adjudicação, objetivando-se agilizar os procedimentos de Contratação. Maiores informações poderão ser obtidas através do site da Prefeitura Municipal de Imperatriz www.imperatriz.ma.gov.br.

17 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1 O **fornecedor beneficiário** poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2 Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo fornecedor beneficiário durante o seu transcurso desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Contratante.

17.3 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **fornecedor registrado** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Contratante.

17.4 Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

18 DO REAJUSTE

18.1 Os valores estipulados neste termo serão reajustados a fins de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

18.2 Os reajustes se darão por meio de Termo Aditivo, sendo necessário anotar no processo administrativo da CONTRATANTE a origem e autorização do reajuste e os respectivos cálculos, além dos requisitos formais estabelecidos pela Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

19 EXECUÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 Os critérios de execução do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.



21 DO PAGAMENTO

21.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22 DAS SANÇÕES

22.1 A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Imperatriz, e será excluído no cadastro de fornecedores da Prefeitura, pelo prazo de até 03 (três) meses, além de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

22.1.1 Cometer fraude fiscal;

22.1.2 Apresentar documento falso;

22.1.3 Fizer declaração falsa;

22.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

22.1.6 Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

22.1.7 Não mantiver a proposta.

22.2 Para os fins da Subcondição **22.1.4**, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97, da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

23 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico indicado no tópico "DADOS DO CERTAME", até às 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

23.2 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.3 Para a apresentação de recurso, o licitante deverá manifestar-se ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico indicado no tópico "DADOS DO CERTAME", até às 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

23.4 Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

23.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.6 A impugnação ao Edital é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, sob pena de nulidade da licitação.



23.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do Comprasnet e no Portal da Transparência da Prefeitura de Imperatriz/MA, e vincularão os participantes e a Administração.

24 DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este **Pregão**, devidamente motivada, a qualquer tempo, a qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

24.1.1 A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

24.1.2 As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

24.2 **Art. 43, Lei nº 8.666/93**: "Art. 43. O licitante, em qualquer fase deste **Pregão** promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação nos termos do §3º art. 43, da Lei 8.666/93."

24.3 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

24.3.1 Os erros e falhas mencionados neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

24.4 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

24.5 Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e das normas relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

24.6 Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

24.7 Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

24.8 Este Edital será disponibilizado a qualquer interessado, através dos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br e www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes, no link "Central de Licitações -- Pregão Eletrônico".

24.9 Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5º**,



inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatório, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

24.10 Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

24.10.1 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

24.10.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

24.10.3 Nas licitações o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

25 DA RESCISÃO DO CONTRATO

25.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

25.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.3 A rescisão do contrato poderá ser:

25.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMMARH, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

25.3.2 Constitui ainda motivo para rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o não pagamento de salários e verbas trabalhistas, bem como o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS.

25.3.3 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMMARH; ou Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

25.3.4 Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o artigo 78, incisos XIV a XVI da Lei Federal no 8.666/93:

25.3.5 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMMARH, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o



direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

25.3.6 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMMARH, decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

25.3.7 A não liberação, por parte da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMMARH, de área, local ou objeto para a execução dos serviços nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

25.3.8 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Devolução de garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.
- d) A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

25.4 Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

26 DO FORO

26.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão, por aquele que for o foro privilegiado que seja.

Imperatriz – MA, 13 de Maio de 2020.


Wilson de Sousa Cunha Júnior
Presidente



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2020 - CPL

ANEXO I

(Proposta de Preços e Termo de Referência)

Imperatriz (MA), _____ de _____ de 2020.

Prezados Senhores,

_____(empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado propõe à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMMARH, os preços infra discriminados para a elaboração do Plano Básico Ambiental - PBA, elaboração e execução do Projeto de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico – PAIPA e elaboração do Relatório de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico – RAIPA para atender as condicionantes da Licença Ambiental de Instalação do Aterro Sanitário de Imperatriz, conforme anexo I - Termo de Referência nº 012/2020-CPL.

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) Iniciar a execução do objeto logo após o recebimento da "Ordem de Fornecimento" emitida pela contratante, de forma parcelada vigorando até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado o contrato.
- c) Preço total por extenso R\$..... (.....).

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020 - CPL

ANEXO II
(MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE)

(Papel timbrado do Concorrente)
CARTA CREDENCIAL

Imperatriz (MA), _____ de _____ de 2020.

AO(A)

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2020-CPL.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2020-CPL.

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa _____
_____ informa a Vs. Sas. que o Sr. _____
_____ para representar nossa empresa na Licitação acima referida,
podendo assinar atas e demais documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação,
tomar ciência de decisões, assinar propostas e rubricar documentos das demais licitantes, recorrer,
desistir da interposição de recursos, acordar, formular lances verbais, enfim, praticar todos os atos
inerentes ao certame.

Atenciosamente,

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 -- CPL

ANEXO III
(MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO Nº ____/2020

PROCESSO N.º 02.17.00.001/2020- SEMMARH

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO BÁSICO AMBIENTAL (PBA), ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE AVALIAÇÃO DO IMPACTO AO PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO (PAIPA) E ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO IMPACTO AO PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO (RAIPA) RELATIVOS AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO ATERRO SANITÁRIO DE IMPERATRIZ/MA, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Ao(s) _____ dias do mês de _____ do ano de 2020, de um lado, o MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, CNPJ/MF n.º 06.158.455/0001-16, localizada na Rua Rui Barbosa, n.º 201 -- Centro, através do(a) Secretário(a) Municipal _____, brasileiro(a), agente político, portador do RG n.º _____ SSP/MA e do CPF/MF n.º _____, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, estabelecida na _____, neste ato, representada pelo, Sr. _____ portador do RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO, originado através do Processo Administrativo n.º 02.17.00.001/2020, decorrente da licitação na modalidade, Pregão Eletrônico n.º 012/2020 -- CPL, na forma presencial, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, submetendo as partes ao arcabouço legal instituídos pela Lei Federal n.º 10.520/2002, aplicando subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- I. O presente contrato tem por objeto a elaboração do Plano Básico Ambiental (PBA), elaboração e execução do Projeto de Avaliação do Impacto ao Patrimônio Arqueológico (PAIPA) e elaboração do Relatório de Avaliação do Impacto ao Patrimônio Arqueológico (RAIPA) relativos ao licenciamento ambiental do aterro sanitário de Imperatriz/MA, para fins de obtenção da Licença Ambiental de Instalação - LI e autorizações esportivas, necessárias ao início das obras, conforme anexo I -- Termo de Referência.



CLÁUSULA SEGUNDA -- DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

- I. O contrato que advir do Edital vigorará por 2 (dois) meses corridos, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens à Administração. Conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98.
- II. A entrega do objeto de contrato será efetuada de forma única, conforme prazo determinado no Termo de Referência.
 - a) O objeto de contrato presente no Termo de Referência terá prazo de entrega de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.
- III. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os objetos em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA -- DO PREÇO E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- I. O valor do contrato é de R\$ _____.
- II. Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os serviços, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza, exceto nas hipóteses, conforme a cláusula quarta.
- III. Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa a entrega dos objetos em 02 (duas) vias, que deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMMARH, situada na Rua Rafael de Almeida, nº 600 – São Salvador, Imperatriz - MA, para fins de liquidação e pagamento.
- IV. O pagamento à Contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos objetos, com apresentação das notas fiscais e ART, devidamente certificadas pelo Agente Público competente.
- V. O pagamento deverá ser efetuado em **PARCELA ÚNICA**, a partir da entrega do objeto de contrato, referente a elaboração do PBA e dos estudos arqueológicos (PAIPA/RAIPA).
- VI. Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços contratados, inclusive quanto o imposto sobre os Serviços – ISS.
- VII. Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos fornecimentos devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada entrega ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle dos fornecimentos.



- VIII. A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.
- IX. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.
- a) A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Fiscal do contrato do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar quaisquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.
- X. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.
- XI. A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.
- XII. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.
- XIII. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- XIV. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA QUARTA- DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

- I. Os valores do contrato serão fixos e irrealizáveis, conforme a proposta vencedora do certame, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- II. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- I. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
- Unidade Orçamentária: 17.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMMARH
Código: 02.17.00.18.122.0063 2.168 – Manutenção das atividades e Projetos da Secretaria.
Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Recurso: 00 – Tesouro Municipal



CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. No fornecimento do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda, além das obrigações descritas nas especificações técnicas no Termo de Referência – **Anexo I** deste Edital, a:
- II. Iniciar a execução do objeto logo após o recebimento da “**Ordem de Serviço**”, emitida pela Contratante, de forma única, vigorando até a conclusão e entrega dos objetos deste Contrato.
- III. Respeitar o prazo estipulado para a entrega do objeto conforme estabelecido no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.
- IV. Observar o prazo máximo no qual a CONTRATADA ficará obrigada a executar o objeto, após solicitação formal, conforme cláusula segunda.
- V. Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas a execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- VI. Facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados.
- VII. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- VIII. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- IX. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.81 na Lei 8.666/93.
 - a) A recusa injustificada do homologatório em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- X. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para a execução do contrato, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.
- XI. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- XII. Indicar em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, 01 (um) preposto como seu representante, conforme elenca (art. 68, da Lei 8666/93), aceito pela Administração, que deverá se reportar diretamente ao Gestor do Contrato, pessoalmente e/ou via eletrônica/telefone, para acompanhar e se responsabilizar pela execução do objeto.



- XIII. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- a) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da Contratante, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da Contratada no ato da execução do objeto.
- XIV. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMMARH ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- a) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros.
- XV. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- a) A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- b) Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.
- XVI. Não transferir a terceiros, total ou parcial, a execução do objeto.
- XVII. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- XVIII. Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, mão-de-obra, garantia e todas as despesas decorrentes da contratação.
- XIX. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- XX. Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados.
- XXI. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei.
- XXII. Responsabilizar-se ainda por todas as despesas com mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.
- XXIII. Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.



- XXIV. Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.
- XXV. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante;
- XXVI. Responsabilizar-se pela entrega do objeto de contrato.
- XXVII. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal.
- XXVIII. Entregar o objeto na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMMARH ou outro local designado por esta.
- XXIX. Apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor sob pena de recusa da assinatura do contrato.
- XXX. Manter inalterados os preços e condições da proposta.
- XXXI. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- XXXII. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no Edital.
- XXXIII. A contratada deverá entregar o objeto do contrato em forma física e digital em duas cópias nos formatos Word e PDF nas seguintes formatações:
- a) Margens direita e esquerda 2 cm;
 - b) superior e inferior 2 cm;
 - c) Espaçamento entre linhas 1,5 cm;
 - d) Tamanho Fonte 12 cm;
 - e) Fonte Time New Roman.
- XXXIV. Atender as demais condições descritas no Termo de Referência;
- XXXV. São expressamente vedadas à contratada:
- a) A veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização do Município;
 - b) A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;
 - c) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, durante o período de execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. Efetuar o pagamento na forma da cláusula terceira, após o recebimento definitivo do objeto do contrato e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições deste Contrato.
- II. Designa, conforme termo de referência os profissionais, para na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme previsto na cláusula décima.



- III. Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- IV. Rejeitar os objetos cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes no Termo de Referência.
- V. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto do Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- VI. Informar a Contratada eventuais erros e equívocos, identificados mesmo após o recebimento e aprovação dos objetos e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.
- VII. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento do mesmo, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- VIII. Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto fornecido.
- IX. Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- X. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.
- XI. Receber o objeto em dias úteis, no horário de 8h às 14h, no local determinado no Termo de Referência – Anexo I.
- XII. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;
- XIII. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para reuniões e visitas a campo.
- XIV. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- XV. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- XVI. Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.
- XVII. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.
- XVIII. Aplicar à (s) licitante (s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação.

CLAUSULA OITAVA – DAS MULTAS, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL

- I. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:



- II. **Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Multas:

- a) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor do objeto entregue com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.
- b) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
- c) **5 % (cinco por cento)** por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.
- d) **5 % (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- e) **10 % (dez por cento)** sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.
- f) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior ao prazo limite de 30 (trinta) dias, estabelecido na alínea "a".
- g) Rescisão contratual unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- h) Rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração Pública.
- i) Rescisão Judicial, nos termos da legislação.
- j) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.
- k) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLAÚSULA NONA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

- I. O contrato do objeto da presente licitação vigorará pelo prazo de: 2 (dois) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



CLAÚSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- I. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, serão feitos pelo servidores Welton Silva Cardoso, matrícula nº 84.653-5; Fábio Batista Guimarães da Silva, matrícula nº 50.524-2, Jairo Sant'Ana Mattos, matrícula nº 50.587-1 e Flávio Antônio Oliveira Sousa, matrícula nº 55.127-9 - SEMMARH, ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- II. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.
- III. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- IV. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEI ANTICORRUPÇÃO

- I. Ficam responsabilizados de forma objetiva, administrativa e civilmente as pessoas físicas e jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, no âmbito municipal, em atenção à **LEI Nº 12.846, DE 01 DE AGOSTO DE 2013**; regulamentada pela **IN CRG 002/2015** e pela Portaria **CRG 1.332/2016** que independente de transcrição integra o presente instrumento.
 - a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
 - b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
 - c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
 - d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
 - e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. ForeignCorruptPracticesAct de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- I. O(s) objeto (s) deverá (ão) ser aceito (s), da seguinte forma:



- a) **PROVISORIAMENTE:** no ato da entrega, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações dos serviços e relatórios com aqueles determinados no Anexos I – Termo de Referência e da proposta vencedora, em confronto com a respectiva nota de empenho.
- b) **DEFINITIVAMENTE:** no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações, qualidade e quantidades do objeto de contrato e consequentemente aceitação, mediante termo circunstanciado a ser elaborado pelo fiscal do contrato, a ser designado pela Contratante.
- II. O aceite/aprovação do(s) objeto(s) de contrato pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do(s) objeto(s) de contrato ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao município as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.
- III. A Contratada deverá responder os possíveis questionamentos dos órgãos licenciadores no qual o objeto de contrato será apresentado após a entrega do mesmo.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- I. Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- I. Fica eleito o foro da Comarca de Imperatriz (MA), com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.
- II. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Imperatriz (MA), XX de xxxxxxxxxxxx de 2020.

CONTRATANTE

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

CONTRATADO

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF/MF _____

2. _____

CPF/MF _____



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2020-CPL

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2020-CPL

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório Pregão Eletrônico nº 012/2020-CPL, realizado pela Prefeitura Municipal de Imperatriz e conforme exigências legais, que damos ciência de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

Imperatriz (MA), _____ de _____ de 2020.

Representante Legal da Empresa



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2020-CPL

ANEXO VI

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2020-CPL.

Data da Visita: ____/____/____

CNPJ da Empresa: _____

Nome da Empresa: _____

A Prefeitura Municipal de Imperatriz por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMMARH) atesta que a empresa acima identificada, por meio de seu representante legal (*), participou de Visita Técnica nas dependências da área onde será implantado o Aterro Sanitário, em Imperatriz – MA, com o objetivo de conhecer detalhes da contratação objeto do certame, conforme previsto no Edital da licitação em referência. A empresa declara que todas as dúvidas foram sanadas quanto à contratação objeto da licitação, não havendo nenhum comentário ou dúvida quanto à sua execução.

Representante da Empresa:

Nome _____

Cargo / função: _____

Assinatura: _____

Representante do BNB:

Nome: _____

Cargo / função: _____

Assinatura: _____

(*) O representante legal da empresa deverá apresentar-se devidamente munido de procuração que lhe outorgue poderes para proceder à visita técnica.

46



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
ASSESSORIA DE PROJETOS ESPECIAIS

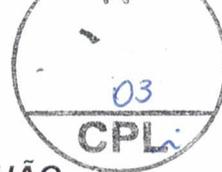


SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	4
2. JUSTIFICATIVA	4
2.1 Justificativa de Cabimento de Preço	5
2.2 Valor estimado	5
2.3 Da Dotação Orçamentária	5
2.4 Modalidade e Tipo de Licitação	6
2.5 Objetivo	6
2.6 Objeto da Contratação	6
2.7 Do Fundamento Legal	7
2.8 Identificação da Equipe Técnica	7
2.9 Da Habilitação	9
2.10 Plano de Trabalho	15
3. LEGISLAÇÃO E NORMAS BRASILEIRAS APLICÁVEIS	16
4. PLANOS E PROGRAMAS DE CONTROLE E/OU MONITORAMENTO AMBIENTAL.....	19
4.1 Programas Ambientais	19
4.2 Estruturas dos Programas Ambientais:.....	20
5. ELABORAÇÃO DO PROJETO E RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO AO PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO (PAIPA/RAIPA).....	22
6. SEGURANÇA DO TRABALHO NA OPERACIONALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS.....	23
7. AVALIAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO DE CONTRATO	23
7.1 Etapa I - Elaboração do Plano Básico Ambiental – PBA.....	24

MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ
Comissão Permanente de Licitação CPL
RECEBIDO
 20 / 04 / 2020
 Ivana as 10:22h

Rua Rafael de Almeida Ribeiro, 600, São Salvador
 CEP: 65.912-193 Imperatriz - MA
www.imperatriz.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
ASSESSORIA DE PROJETOS ESPECIAIS

7.2 Etapa II – Estudo Arqueológico: Elaboração do Projeto de Avaliação do Impacto ao Patrimônio Arqueológico (PAIPA), elaboração do Relatório de Avaliação do Impacto ao Patrimônio Arqueológico (RAIPA) e Termo de Compromisso do Arqueólogo – TCAC..... 25

8. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO DE CONTRATO 25

9. CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS 26

10. PROPOSTAS TÉCNICAS 26

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E PONTUAÇÃO 27

12. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS TRABALHOS PELA CONTRATANTE 28

13. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 29

ANEXO A – ANDAMENTO DOS TRABALHOS 30

I. Metodologias e Banco de Dados 30

i. Entrega de Documentos 30

ii. Softwares e Recursos de Informática..... 30

iii. Relatórios Parciais 30

iv. Relatórios Específicos e de Andamento 31

v. Versão Preliminar do PBA, PAIPA e RAIPA 31

vi. Relatórios Finais 32

vii. Comunicações 32

II. Plano de Trabalho 32

III. Cronogramas 33

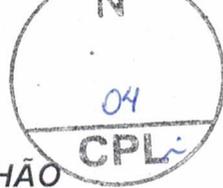
viii. Cronograma Físico e Financeiro 33

IV. Reuniões..... 33

V. Fiscalização..... 34

VI. Obrigações da CONTRATADA 34

VII. Obrigações da CONTRATANTE 38



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
ASSESSORIA DE PROJETOS ESPECIAIS

VIII. Das Multas, Sanções Administrativas e Rescisão Contratual 40

IX. Da Duração do Contrato 41

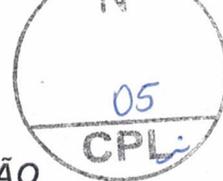
X. Do Foro 42

ANEXO B: COTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA COMPOSIÇÃO DE PREÇO PARA ELABORAÇÃO DO OBJETO DE CONTRATO 42

ANEXO C - QUADRO DESCRITIVO DE MÃO OBRA EMPREGADA CONFORME Etapas do Objeto..... 43

XI. Prazo Previsto para Elaboração do PBA e do Projeto Arqueológico, Execução do Projeto Arqueológico (PAIPA) e Apresentação do Relatório Final (RAIPA) 44

XII. Equipe técnica de elaboração: 45



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
ASSESSORIA DE PROJETOS ESPECIAIS

1. INTRODUÇÃO

O objetivo do presente Termo de Referência é a realização de processo licitatório para contratação de empresa especializada referente a elaboração do Plano Básico Ambiental (PBA), bem como para elaboração e execução do Projeto de Avaliação do Impacto ao Patrimônio Arqueológico (PAIPA), que, por sua vez, será sucedido por um Relatório de Avaliação do Impacto ao Patrimônio Arqueológico (RAIPA) do Aterro Sanitário de Imperatriz – MA.

A elaboração e execução dos estudos propostos acima tem a finalidade de atender as condicionantes impostas pelo órgão licenciador para a obtenção da Licença Ambiental de Instalação (LI), fazendo-se necessário a apresentação de tais estudos conforme determina a Resolução CONAMA 237/97. O processo de licenciamento ambiental do aterro sanitário de Imperatriz encontra-se na Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais (SEMA/MA), iniciativa empreendida no âmbito da Secretaria de Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH, cumprindo diretrizes nacionais e estaduais para este tema, visando ao atendimento à Lei n.º. 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) – regulamentada pelo Decreto n.º.7.404 de 02 de agosto de 2010.

A Política Nacional de Resíduos Sólidos estabelece princípios, objetivos, instrumentos, diretrizes, metas e ações, onde o aterro sanitário enquadra-se como uma das diretrizes aplicáveis aos resíduos, tratando-se da disposição final ambientalmente adequada.

Sendo assim elaborou-se o Termo de Referência para licitação do PBA, PAIPA E RAIPA, contendo os programas, a execução, o acompanhamento e elaboração do relatório final do projeto arqueológico, sendo alguns dos requisitos para a obtenção da Licença Ambiental de Instalação do aterro sanitário do município de Imperatriz – MA.

2. JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência tem por finalidade orientar o processo licitatório para a elaboração do Plano Básico Ambiental e elaboração e execução do Projeto e Relatório de Avaliação do Impacto ao Patrimônio Arqueológico (PAIPA/RAIPA).

Conforme legislação pertinente, a licitação do objeto em questão é fundamentada pela Lei 12.305/2010 que preconiza o encerramento dos lixões, bem como a Resolução CONAMA 237/97,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
ASSESSORIA DE PROJETOS ESPECIAIS

que dispõe sobre licenciamento ambiental. A SEMMARH em atendimento as condicionantes da Licença Ambiental Prévia (LP) nº 1157676/2019, emitida pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais (SEMA) deverá apresentar o Plano Básico Ambiental (PBA) e Estudos Arqueológicos (PAIPA/RAIPA) da área em que será implantado o Aterro Sanitário de Imperatriz de acordo com a Portaria do IPHAN, Portaria nº 375, de 19 de setembro de 2018.

Justifica-se portanto a licitação do PBA, PAIPA e RAIPA para que o município sanar a situação de inadimplência do município de Imperatriz com a Lei 12.305/2010, no que tange tanto à gestão e gerenciamento de resíduos quanto à disposição final dos resíduos sólidos, visando o município encerrar com o lixão onde são dispostos os resíduos gerados no município, que é caracterizado como um passivo ambiental, e portanto, deve ser encerrado e recuperado.

2.1 Justificativa de Cabimento de Preço

O valor dos serviços a serem contratados tiveram como base orçamentos de 3 Empresas de Consultoria Especializadas em elaboração e execução de serviços ambientais e arqueológicos. Cada empresa elaborou um orçamento observando os programas ambientais a serem elaborados e também, da elaboração do projeto e relatório arqueológico. O valor final deu-se pela média dos 3 (três) valores orçados.

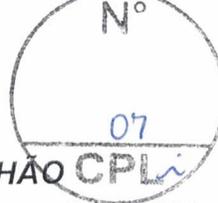
As cotações orçamentárias do PBA, PAIPA e RAIPA de cada Empresa de Consultoria Especializada estão anexadas a este Termo de Referência.

2.2 Valor estimado

Conforme orçamento realizado, o VALOR GLOBAL MÁXIMO que a Administração se propõe a pagar pela execução total dos serviços é de **R\$ 193.608,55 (Cento e noventa e três mil, seiscentos e oito reais e cinquenta e cinco centavos)**, nos termos do Artigo 48, Inciso II da Lei Federal nº 8666/93.

2.3 Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes desta licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
ASSESSORIA DE PROJETOS ESPECIAIS

Unidade Orçamentária: 17.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMMARH

Código: 02.17.00.18.122.0063.2.168 – Manutenção das atividades e Projetos da Secretaria.

Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Recurso: 00 – Tesouro Municipal

2.4 Modalidade e Tipo de Licitação

A contratação de Empresa Especializada para elaboração do Plano Básico Ambiental e elaboração e execução do Projeto e Relatório de Avaliação do Impacto ao Patrimônio Arqueológico (PAIPA/RAIPA) deverá ser realizada por licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço com base no presente documento e conforme a Lei 8.666/93 que dispõe sobre processos licitatórios em âmbito nacional.

2.5 Objetivo

O presente Termo de Referência tem como objetivo a realização de processo licitatório para contratação de empresa de consultoria especializada para elaborar o Plano básico ambiental (PBA) e os estudos arqueológicos conforme condicionantes da Licença Ambiental Prévia para a obtenção da Licença Ambiental de Instalação - LI, junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA/MA.

O PBA deverá ser elaborado apresentando descrição detalhada dos programas ambientais a serem executados durante a implantação e operação do aterro sanitário.

Os PAIPA e RAIPA deverão seguir o Termo de Referência do IPHAN, além de apresentar o termo de compromisso do Arqueólogo e a proposta de acompanhamento arqueológico.

2.6 Objeto da Contratação

Contratação de empresa especializada para elaboração do Plano Básico Ambiental (PBA), elaboração e execução do Projeto de Avaliação do Impacto ao Patrimônio Arqueológico (PAIPA)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
ASSESSORIA DE PROJETOS ESPECIAIS

e elaboração do Relatório de Avaliação do Impacto ao Patrimônio Arqueológico (RAIPA) relativos ao licenciamento ambiental do aterro sanitário de Imperatriz.

2.7 Do Fundamento Legal

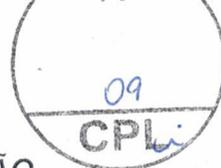
A eventual e futura contratação de pessoa jurídica, para a elaboração do objeto do contrato, sendo o Plano Básico Ambiental (PBA), o Projeto de Avaliação do Impacto ao Patrimônio Arqueológico (PAIPA) e Relatório de Avaliação do Impacto ao Patrimônio Arqueológico (RAIPA), se enquadra na classificação de serviços, e encontra amparo legal pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 022/2007, Decreto Federal nº 10.024/2019 que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, por este Termo de Referência e seus anexos, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, que ficam fazendo parte integrante da mesma, independente de transcrição.

2.8 Identificação da Equipe Técnica

2.8.1 Qualificação Técnica Mínima

A comprovação da empresa em relação a sua qualificação técnica deverá ocorrer através de atestado de capacidade técnica da empresa licitante, devidamente certificada pelo Conselho de Classe de acordo com a área dos profissionais e implantação de Planos Básicos Ambientais e Projetos Arqueológicos em empreendimentos de grande porte, relacionados a implantação de aterro sanitário e gestão de resíduos sólidos, incluindo trabalhos em que haja a interação entre a empresa licitante e a comunidade, garantindo a implantação da metodologia participativa descrita neste termo de referência.

As comprovações de experiência da empresa serão realizadas a partir da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica (CAT) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nos devidos conselhos de classes, acompanhada de um acervo técnico. Ressalta-se que a empresa licitante deverá apresentar pelo menos 2 (dois) Atestados de Capacidade Técnica (CAT) referente a elaboração de Plano Básico Ambiental em



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
ASSESSORIA DE PROJETOS ESPECIAIS

empreendimentos de grande porte relacionados a implantação de aterro sanitário e gestão de resíduos sólidos. Já para a elaboração e execução de Projeto e Relatório de Impacto ao Patrimônio Arqueológico (PAIPA/RAIPA) deve-se apresentar 2 (dois) Atestados de Prospecção Arqueológica.

Será considerada habilitada a empresa que comprovar no seu acervo técnico evidências de trabalho realizadas nestes tipos de serviços, assim como da equipe técnica.

2.8.2 Equipe Técnica:

A composição da Equipe Técnica da CONTRATADA deverá apresentar técnicos com experiência na elaboração de PBA, PAIA e RAIPA. A comprovação se dará através da apresentação de acervo técnico, CAT e Atestado de Prospecção Arqueológica.

É exigível dos técnicos 01 (um) CAT ou Atestados de Prospecção Arqueológica referente a elaboração ou execução do objeto de contrato deste Termo de Referência, com exceção do Coordenador Geral, devendo este apresentar no mínimo 02 (dois) CAT. O acervo técnico de cada colaborador da empresa licitante, também deverá ser apresentado.

- a) Coordenador Geral, Engenheiro Ambiental, Gestor Ambiental com experiência em coordenação na elaboração de estudos e/ou projetos Ambientais ou áreas afins;
- b) Engenheiro Ambiental;
- c) Engenheiro Sanitarista e Ambiental;
- d) Biólogo;
- e) Engenheiro Florestal;
- f) Arqueólogo;
- g) Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Especialista;
- h) Engenheiro Civil;
- i) Sociólogo/Pedagogo;
- j) Engenheiro Agrônomo.

O Plano Básico Ambiental (PBA) e o PAIPA/RAIPA serão desenvolvidos pela empresa CONTRATADA sob a fiscalização da equipe técnica multidisciplinar da Prefeitura, no decorrer e andamento dos trabalhos da elaboração e implantação do Plano será fiscalizado e acompanhado pelo Poder Público Municipal, de modo a garantir o decorrer dos trabalhos dentro do Escopo e Plano de Trabalho apresentados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
ASSESSORIA DE PROJETOS ESPECIAIS

2.8.3 Será constituído um grupo com atribuição distinta, sendo ela o Comitê Diretor (CD).

O Comitê Diretor deverá ser formado por técnicos, servidores e gestores representantes do órgão envolvido no tema, coordenação e acompanhamento da elaboração do Plano, tendo participação no papel executivo quanto às tarefas de organização e viabilização de estruturas físicas para reuniões garantindo o andamento do processo.

2.9 Da Habilitação

2.9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, bem como do atendimento à Lei 8.666/93, à Lei 10.520/2002 e o Decreto Federal 10.024/2019, mediante a consulta aos seguinte cadastros;

2.9.1.1 SICAF;

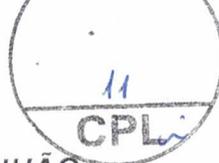
2.9.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

2.9.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

2.9.1.3.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

2.9.1.3.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

2.9.1.3.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
ASSESSORIA DE PROJETOS ESPECIAIS

2.9.1.3.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

2.9.1.3.3 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

2.9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

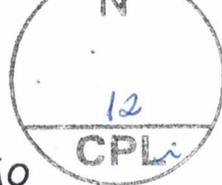
2.9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

2.9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

2.9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

2.9.2.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo designado no campo "DADOS DO CERTAME", sob pena de inabilitação.

2.9.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
ASSESSORIA DE PROJETOS ESPECIAIS

2.9.3.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço: Rua Urbano Santos, nº 1657, Juçara – Imperatriz – MA, CEP: 65900-505.

2.9.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

2.9.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

2.9.5.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

2.9.6 Ressalvando o disposto no item 9.1.5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação;

2.9.7 Habilitação Jurídica:

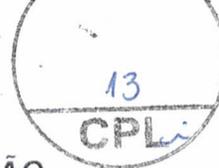
2.9.7.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

2.9.7.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

2.9.7.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

2.9.7.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser participante sucursal, filial ou agência;

2.9.7.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
ASSESSORIA DE PROJETOS ESPECIAIS

2.9.7.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

2.9.7.7 No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

2.9.7.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

2.9.8 Regularidade fiscal e trabalhista:

2.9.8.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

2.9.8.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

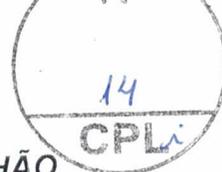
2.9.8.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.9.8.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.9.8.5 Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

2.9.8.6 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos e da Dívida Ativa;

2.9.8.7 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a Certidão Negativa de Débitos Municipais e a Dívida Ativa relativo ao ISS/TLF.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
ASSESSORIA DE PROJETOS ESPECIAIS

2.9.8.8 Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1 do Decreto n° 8.538, de 2015.

2.9.9 Qualificação Econômico-Financeira:

2.9.9.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

2.9.9.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n° 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

2.9.9.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

2.9.9.2.1 No caso da empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período da existência da sociedade;

2.9.9.2.2 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

2.9.9.2.3 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei n° 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
ASSESSORIA DE PROJETOS ESPECIAIS

2.9.9.3 O balanço patrimonial disponível no SICAF ou enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:

2.9.9.3.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;

2.9.9.3.1.1 Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos do último balanço do Exercício Financeiro, da seguinte forma:

$$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante}$$

$$SG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$

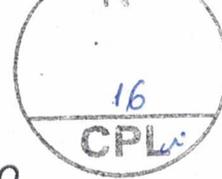
2.6.9.3.2 A Parte Específica discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social;

2.9.10 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

2.9.10.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

2.9.11 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

2.9.12 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
ASSESSORIA DE PROJETOS ESPECIAIS

sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

2.9.13 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

2.9.14 Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

2.9.15 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

2.9.16 A licitante provisoriamente vencedora em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

2.9.16.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da licitante dos remanescentes.

2.9.16.2 Constatado o atendimento às exigências da habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

2.10 Plano de Trabalho

No início do desenvolvimento dos serviços, a empresa deverá apresentar um Plano de Trabalho detalhado, estabelecendo as diretrizes a serem seguidas para as diversas áreas de atuação. O Plano de Trabalho deverá ser elaborado de forma a abranger todas as informações de como será executada cada etapa das atividades, estudos necessários e dos itens listados neste Termo de Referência, segundo a natureza, porte e complexidade do objeto desta licitação, contendo a indicação das equipes, descrição das atividades e outras vias que possam nortear o desenvolvimento do PBA e do PAIPA/RAIPA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
ASSESSORIA DE PROJETOS ESPECIAIS

O PBA e o PAIPA/RAIPA deverão ser bem elaborados, detalhados e acompanhados com um cronograma de execução de cada item proposto. O desenvolvimento de todas as atividades para a consecução das etapas da elaboração dos documentos, deverão transcorrer com base em metodologia consistente formulada pela CONTRATADA, tendo como referência a discriminação das atividades que compõem este Termo de Referência, leis e normas vigentes.

A CONTRATADA terá liberdade de subdividir os trabalhos em grupos de atividades, designados pelos profissionais que mais se enquadram em cada setor, visando harmonizar a equipe multidisciplinar e proporcionar uma maior agilidade na execução dos trabalhos.

O Plano de Trabalho deverá ser revisto mensalmente, visando o bom andamento do cronograma de execução, e alterado conforme a necessidade para adequação dos trabalhos à conclusão do objeto de contrato conforme o cronograma de pagamento e entrega dos serviços.

3. LEGISLAÇÃO E NORMAS BRASILEIRAS APLICÁVEIS

O Plano Básico Ambiental, o Projeto de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico e o Relatório de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico do aterro sanitário de Imperatriz deverão estar de acordo com as normas brasileiras, bem como devem ser observadas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e outras, tanto no processo de elaboração quanto em respeito à implantação de programas e procedimentos operacionais. As normas técnicas vigentes atualmente são:

- Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999. Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências.
- Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001. Regulamenta os Artigos 182 e 183 da Constituição Federal estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências. – Estatuto das Cidades
- Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007. Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico; altera as Leis nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.036, de 11 de maio de 1990, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; revoga a Lei no 6.528, de 11 de maio de 1978; e dá outras providências.



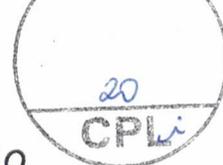
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
ASSESSORIA DE PROJETOS ESPECIAIS

- Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.
- Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010. Regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, cria o Comitê Interministerial da Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Comitê Orientador para a Implantação dos Sistemas de Logística Reversa, e dá outras providências.
- Decreto nº 7.405, de 23 de dezembro de 2010. Institui o Programa Pró-Catador, denomina Comitê Interministerial para Inclusão Social e Econômica dos Catadores de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis o Comitê Interministerial da Inclusão Social de Catadores de Lixo criado pelo.
- Decreto de 11 de setembro de 2003, dispõe sobre sua organização e funcionamento, e dá outras providências.
- Resolução ANVISA n.º 306, de 07 de dezembro de 2004, dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.
- Resolução CONAMA n.º 307, de 05 de julho de 2002, estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos de construção civil.
- Resolução CONAMA n.º 313, de 29 de outubro de 2002, dispõe sobre o inventário nacional de resíduos sólidos industriais.
- Resolução CONAMA n.º 358, de 29 de abril de 2005, dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.
- Resolução CONAMA n.º 416, de 30 de setembro de 2009, dispõe sobre a prevenção à degradação ambiental causada por pneus inservíveis e sua destinação ambientalmente adequada, e dá outras providências.
- Resolução CONAMA n.º 431, de 24 de maio de 2011, estabelece nova classificação para o gesso.
- Lei Complementar n.º 140/2011;
- Resolução CONSEMA – MA n.º 53/2018.
- NBR 8.419/92 Apresentação de projetos de aterros sanitários de resíduos sólidos urbanos – Procedimento.
- NBR 10.004/04 Resíduos sólidos – Classificação.
- NBR 10.005/04 Lixiviação de resíduos – Método de ensaio.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
ASSESSORIA DE PROJETOS ESPECIAIS

- NBR 10.006/04 Solubilização de resíduos.
- NBR 10.007/04 Amostragem de resíduos – Procedimento.
- NBR 11.174/90 Armazenamento de resíduos Classe II não inertes e III inertes.
- NBR 10.664 Águas Determinação de Resíduos Sólidos – Método.
- NBR 13.896/97 Aterros de resíduos não perigosos – Critérios para projeto, construção e operação.
- NBR 12.807 a 12.810/93 Resíduos de serviços de saúde.
- NBR 13.895 Construção de poços de monitoramento e amostragem.
- NBR 13.221/07 NBR 15.849/10 Transporte de resíduos – Procedimentos. Diretrizes para localização, projeto, implantação, operação e desativação de aterro sanitário de pequeno porte.
- Resolução CONAMA nº 01/86 Dispõe sobre a Avaliação de Impacto Ambiental.
- Resolução CONAMA nº 237/97 Dispõe sobre os procedimentos e critérios utilizados no licenciamento ambiental.
- Resolução CONAMA nº 307/02 Dispõe sobre a gestão dos resíduos da construção civil.
- Resolução CONAMA nº 358/05 Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde.
- Resolução CONAMA nº 404/08 Dispõe sobre o licenciamento de aterro sanitário de pequeno porte.
- PORTARIA Nº 692/GC3, DO COMANDO DA AERONAUTICA DE 10 DE MAIO DE 2017, Aprova a edição do PCA 3-3, que dispõe sobre o Plano Básico de Gerenciamento de Risco de Fauna - PBGRF nos aeródromos brasileiros.
- Lei Federal nº. 11439/06 (Artigo 115) Preços da Caixa Econômica Federal – Sistema Nacional de Pesquisa e Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI).
- Lei Federal nº. 12725/12 Dispõe sobre o controle da fauna nas imediações de aeródromos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
ASSESSORIA DE PROJETOS ESPECIAIS

4. PLANOS E PROGRAMAS DE CONTROLE E/OU MONITORAMENTO AMBIENTAL

4.1 Programas Ambientais

Os planos e programas para controle e monitoramento ambiental são ferramentas utilizadas para guiar a definição e execução de medidas e ações que promovam a minimização de impactos ambientais negativos, bem como a potencialização de impactos positivos relacionados a um empreendimento.

Através destes programas são estabelecidas diretrizes para possibilitar que as medidas propostas para cada impacto ambiental e social observado para o empreendimento sejam executadas e para que sua efetividade seja monitorada. Os planos e programas ambientais propostos para o aterro sanitário de Imperatriz traçam diretrizes para guiar cada etapa do empreendimento, sendo eles:

- a. Programa de Gestão e Supervisão Ambiental (PGSA);
- b. Programa Ambiental da Construção;
- c. Programa de gerenciamento de resíduos e controle de efluentes na operação;
- d. Programa de monitoramento da qualidade do ar;
- e. Programa de monitoramento de qualidade das águas superficiais;
- f. Programa de monitoramento da qualidade da água subterrânea e solo;
- g. Programa de monitoramento geotécnico;
- h. Programa de monitoramento de ruídos na operação;
- i. Programa de monitoramento da fauna;
- j. Programa de gerenciamento de risco de fauna conforme Normativas, Resoluções e Portarias do COMAER
- k. Programa de afugentamento da fauna;
- l. Programa de controle de vetores;
- m. Programa de educação ambiental;
- n. Programa de educação ambiental ao trabalhador;
- o. Plano de priorização da contratação de mão de obra e fornecedores locais;
- p. Programa de comunicação social;
- q. Programa de segurança viária e manutenção das vias;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
ASSESSORIA DE PROJETOS ESPECIAIS

- r. Programa de plantio compensatório;
- s. Programa de compensação ambiental;
- t. Plano de encerramento e recuperação ambiental da área de disposição final de resíduos sólidos;
- u. Programa de gerenciamento de riscos ambientais;
- v. Programa de proteção ao patrimônio cultural;
- w. Plano de Amostragem e Análise de resíduos, conforme NBR 13896
- x. Programa de Treinamento em operação e emergência, conforme NBR 13896.
- y. Plano de Inspeção e Manutenção, segundo NBR 13896.

A empresa deverá ainda obedecer ao estabelecido pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, NBR's e outros, para cada especificidade.

4.2 Estruturas dos Programas Ambientais:

Os Programas Ambientais a serem elaborados no PBA deverão conter a estrutura indicada a seguir:

a) Justificativa

Descrever quais as situações e problemas que geram a necessidade do Programa, ou seja, quais os impactos resultantes do empreendimento que podem ser minimizados com sua implementação.

b) Objetivos do Programa

Explicitar o objetivo geral do Programa, bem como seus objetivos específicos, que deverão demonstrar a maneira pela qual será alcançado o objetivo geral e deverão ser definidos para cada etapa do Programa, quando couber.

c) Metas

Apresentar metas, que deverão ser vinculadas aos objetivos específicos e ser mensuráveis no monitoramento do programa.

d) Indicadores



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
ASSESSORIA DE PROJETOS ESPECIAIS

Para o estabelecimento de indicadores, quando pertinente, dever-se-á considerar sua representatividade e sensibilidade às mudanças, objetivando determinar as condições do meio ambiente e a eficiência da gestão ambiental durante o desenvolvimento da atividade.

e) Público – Alvo

Identificar o público-alvo a ser atingido com o Programa.

f) Metodologia e Descrição do Programa

Descrever o modo como será desenvolvido o Programa, explicitando claramente seus métodos e técnicas específicas.

g) Etapas de Execução

Descrever as etapas que compõem o Programa com ações mensuráveis. Inter-relação com Outros Planos e Programas quando houver interação entre Programas, a inter-relação e o grau de interferência para se alcançarem os objetivos determinados deverão ser explicitados, sempre que cabível.

Determinar as fases do empreendimento que o programa será executado.

h) Atendimento a Requisitos Legais e/ou outros Requisitos

Todos os Programas deverão considerar os requisitos legais, bem como normas e diretrizes aplicáveis. O atendimento aos requisitos deverá fazer parte dos objetivos do Programa.

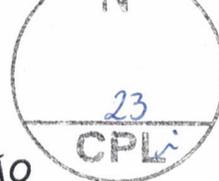
i) Recursos Necessários

Descrever os recursos físicos, humanos e financeiros nos moldes utilizados pelas normas vigentes para cada programa. Discriminar os recursos a serem alocados de maneira específica, especialmente nos casos de Programas que necessitam da estruturação de equipes próprias especializadas.

j) Cronograma Físico-Financeiro

Detalhar as ações a serem implementadas em cada etapa do Programa, bem como os recursos que serão gastos em cada um conforme Lei Federal nº. 11439/06 (Artigo 115) Preços da Caixa Econômica Federal – Sistema Nacional de Pesquisa e Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI).

k) Estimativa de Custos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
ASSESSORIA DE PROJETOS ESPECIAIS

Apresentar planilha com estimativa de custos da implementação do programa, detalhando os custos com equipe técnica, materiais e equipamentos, serviços especializados, despesas de apoio.

l) Acompanhamento e Avaliação

Estabelecer procedimentos para o acompanhamento e avaliação do desempenho no cumprimento do Programa.

m) Responsáveis pela Implementação do Programa

Especificar os responsáveis pela implementação do Programa, incluindo as instituições envolvidas e as respectivas responsabilidades durante todo o processo de implementação, endereço e responsável, dentre outros. Deve ser indicado, mesmo que de forma preliminar, qual a forma prevista para sua implementação (execução própria, contratação de serviço, convênio, etc).

n) Responsáveis Técnicos

Apresentar os responsáveis técnicos pelo Programa, bem como a equipe técnica, indicando a área profissional de atuação, o número de registro no respectivo conselho de classe, certificado de quitação do Conselho de classe e no Cadastro Técnico Federal de Atividades do IBAMA com o Certificado de Regularidade e Instrumentos de Defesa Ambiental (no caso deste último, anexar cópia). Nos casos em que não se dispuser de informações definitivas deverão ser apresentadas as características daquilo que se propõe como a melhor forma para a realização do Programa (perfil profissional, relação com o empreendedor, exigências técnicas e experiência).

o) Relatórios

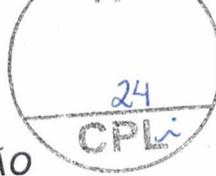
Estabelecer a forma de documentação de cada programa e a periodicidade da consolidação da mesma em relatórios, definindo-se também as normas de circulação/distribuição dos mesmos.

p) Bibliografia

Relacionar a bibliografia utilizada na elaboração do Programa.

5. ELABORAÇÃO DO PROJETO E RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO AO PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO (PAIPA/RAIPA)

Deverá ser elaborado o Projeto e o Relatório de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico (PAIPA/RAIPA) do local de implantação do aterro sanitário de Imperatriz. O



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
ASSESSORIA DE PROJETOS ESPECIAIS

PAIPA/RAIPA possuem Temor de Referência específicos elaborados pelo IPHAN. O TRE N° 76 / COTEC IPHAN-MA/IPHAN-MA (arquivo anexo) apresenta a lista de documentos e informações necessárias para o licenciamento ambiental no órgão. Logo, tanto a elaboração quanto a execução do PAIPA deverão seguir as instruções do Termo de Referência supracitado, bem como a elaboração do RAIPA.

Deverá ser apresentado o Termo de Compromisso do Arqueólogo – TCAC acompanhado de proposta de acompanhamento arqueológico, conforme Termo de Referência do IPHAN, caso necessário.

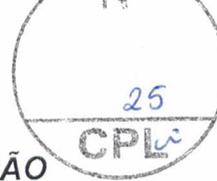
6. SEGURANÇA DO TRABALHO NA OPERACIONALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Desenvolver procedimentos e ações preventivas que evite acidentes físicos, químicos e biológicos, no que diz respeito a área de segurança e saúde do trabalho, conforme as normas regulamentadoras do trabalho (NR 06 – Equipamentos de Proteção Individuais, NR 18 – Condições de Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção e NR 21 – Trabalho a céu Aberto) que envolva atividades de coleta e amostragem, acondicionamento, armazenamento, transporte/transbordo e destinação final dos resíduos gerados, inclusive os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) que evitem acidentes com animais peçonhentos na área.

7. AVALIAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO DE CONTRATO

O Objeto deverá ser objetivo, em linguagem clara para perfeita compreensão, fazendo referência às atividades realizadas em consonância com o Termo de Referência e cronograma de trabalho, estabelecidos no contrato, de maneira que possam ser avaliados, tanto o grau de avanço das atividades, como em relação às possíveis dificuldades operacionais.

A empresa contratada deverá entregar o Objeto da seguinte forma: 02 (duas) vias impressas em versão preliminar, para análise e considerações pelo proponente/tomador, e 01 (uma) via em meio magnético, nos formatos “Word” e “pdf”. Os documentos uma vez aprovados deverão ser apresentados em sua forma definitiva, impressos em cores no tamanho A4, em 3 (três) vias e também gravado em 3 (três) vias de meio magnético (CD ou DVD), nos formatos “Word” e “pdf”.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
ASSESSORIA DE PROJETOS ESPECIAIS

As vias finais impressas deverão ser coloridas de alta qualidade de impressão, e não serão aceitas com encadernação tipo espiral e as frentes de material plástico, devendo ser uma encadernação tipo capa dura. Os materiais preliminares deverão ser impressos coloridos e poderão ser encadernados com espiral, com capa de material plástico.

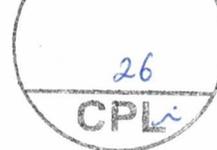
Os mapas e plantas deverão ser apresentados com base na Projeção UTM SIRGAS 2000, Fuso 23S. Sendo plotados em formato compatível, em papel tipo *Sulfite* e devem ser elaborados de acordo com normas e padrões da Cartografia Brasileira, contendo escala gráfica e numérica, grade de coordenadas planas e geográficas, indicativo do norte geográfico e legenda.

Devem ser entregues em arquivo digital, em formato SHP e PDF. Os arquivos digitais utilizados para elaboração de mapas temáticos, plantas topográficas, plantas planialtimétricas, aerofotogrametria, pranchas do PAIPA, entre outras, deverão ser entregues pela CONTRATADA em formato shapefile "SHP" e formato para AutoCAD "DWG" através de correspondência eletrônica "e-mail" e formato magnético "CD".

Os Objetos que envolverem eventos para mobilização social devem constar as seguintes informações para comprovação de sua execução: local (endereço) e data; fotos; programação; lista de presença; publicidade ou convites; material distribuído; e avaliação dos resultados. Como resultados da execução das atividades propostas deverão ser apresentados os Objetos conforme as etapas que se segue:

7.1 Etapa I - Elaboração do Plano Básico Ambiental – PBA.

- ❖ Apresentar o Plano Básico Ambiental – PBA de forma completa e consistente, conforme orientação deste Termo de Referência. O PBA deverá conter todos os programas ambientais listados neste TR bem detalhados, especificando todas as etapas de cada programa claramente, facilitando sua execução nas fases de instalação, operação e encerramento do aterro sanitário.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
ASSESSORIA DE PROJETOS ESPECIAIS

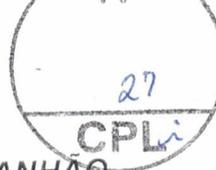
7.2 Etapa II – Estudo Arqueológico: Elaboração do Projeto de Avaliação do Impacto ao Patrimônio Arqueológico (PAIPA), elaboração do Relatório de Avaliação do Impacto ao Patrimônio Arqueológico (RAIPA) e Termo de Compromisso do Arqueólogo – TCAC.

- ❖ Apresentar o Projeto de Avaliação do Impacto ao Patrimônio Arqueológico (PAIPA) de forma completa e consistente, conforme orientação do Termo de Referência - TRE N° 76 / COTEC IPHAN-MA/IPHAN-MA em anexo. O PAIPA deverá seguir as orientações do TR supracitado, incluindo todos os itens nele mencionados, com riqueza de detalhes e de forma clara e objetiva.
- ❖ Apresentar o Relatório de Avaliação do Impacto ao Patrimônio Arqueológico (RAIPA) de forma completa e consistente, conforme orientação do Termo de Referência - TRE N° 76 / COTEC IPHAN-MA/IPHAN-MA em anexo. O RAIPA deverá seguir as orientações do TR supracitado, incluindo todos os itens nele mencionados, com riqueza de detalhes e de forma clara e objetiva.
- ❖ O arqueólogo deverá apresentar o Termo de Compromisso do Arqueólogo – TCAC para o empreendimento e proposta de acompanhamento arqueológico, conforme Termo de Referência do IPHAN, caso necessário.

8. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO DE CONTRATO

O prazo total para a elaboração do objeto de contrato conforme este Termo de Referência é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.

A CONTRATADA deverá apresentar os períodos para realização dos Objetos previstos neste Termo de Referência, com data de início a partir da data de assinatura do contrato e repasse. Recomenda-se que os prazos de execução do objeto de contrato sejam apresentados conforme o cronograma, de acordo com exemplo a seguir.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
ASSESSORIA DE PROJETOS ESPECIAIS

9. CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS

Tabela 1: Cronograma de pagamentos conforme entrega dos Objetos

Etapa	%	Objetos Esperados	Entrega
Etapa I	100	Plano Básico Ambiental – PBA	45 dias
Etapa II		Projeto de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico – PAIPA, elaboração do Relatório de Avaliação do Impacto ao Patrimônio Arqueológico (RAIPA) e Termo de Compromisso do Arqueólogo – TCAC.	45 dias
Total	100		45 dias

*Totalizando 100% com a entrega de todos os objetos propostos no Termo de Referência.

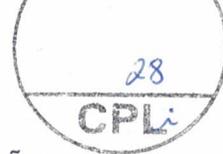
10. PROPOSTAS TÉCNICAS

A Proposta Técnica deverá ser concisa e objetiva, constando todos os aspectos técnicos discriminados neste Termo de Referência, incluindo a apresentação dos tópicos relativos ao conhecimento e contextualização do objeto e a realidade do município, estrutura organizacional, metodologia de trabalho e apresentação organizacional da proposta.

A Proposta Técnica deverá ser elaborada de acordo com as normas técnicas para relatórios e documentos da ABNT em papel tamanho A4, admitindo-se, dada a necessidade, a utilização de papel no formato A3 para a representação gráfica de desenhos, mapas e demais figuras.

Os textos que comporão as propostas técnicas deverão ser suficientes para o perfeito e completo entendimento do que se pretende, não requerendo para tal a análise de outros elementos. Os aspectos que serão considerados na avaliação das propostas são:

1 – Conhecimento do Problema, com a caracterização dos elementos que configuram o quadro atual da área de abrangência do PBA e do PAIPA/RAIPA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
ASSESSORIA DE PROJETOS ESPECIAIS

2 – Estrutura Organizacional, Metodologia de Trabalho e Procedimentos: Caracterização das fases do estudo, metodologia a ser empregada na elaboração do Plano e dos Relatórios que serão realizados para o atendimento ao objetivo proposto.

3 – Composição e Organização das equipes: Indicação nominal do coordenador geral e dos demais responsáveis técnicos de nível superior da equipe principal que conduzirão os trabalhos, bem como da constituição da equipe técnica em obediência às características e composições mínimas já tratadas neste Termo. A licitante deverá apresentar a composição da equipe com que pretende atender ao objeto deste termo de referência, indicando a quantidade de horas técnicas previstas, por categoria profissional e a função que desempenhará cada membro da equipe em caso de contratação. Se necessários outros responsáveis técnicos, além dos indicados, deverão ser nomeados a critério da empresa, sendo que estão aptos a pontuar os já discriminados anteriormente neste Termo.

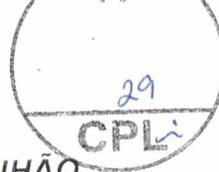
A licitante deverá apresentar os currículos de todos os profissionais de nível superior que participarão dos trabalhos, indicando a função a ser desempenhada. Os profissionais designados pela licitante como Coordenador e Responsáveis Técnicos deverão possuir habilitação legal em cada especialidade que irá compor o escopo principal da futura contratação e apresentar suas respectivas comprovações de registro e quitação válidas.

4 – Cronograma: Deverão ser apresentados os cronogramas geral e específico das diversas fases que comporão os trabalhos, observado o prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência. No cronograma geral dos trabalhos deverão constar o prazo total e os prazos parciais para a execução de cada uma das fases dos trabalhos, com indicação dos marcos.

No cronograma específico das fases dos trabalhos deverão ser indicados, em cada fase, o período total e o período de cada uma das atividades que as compõem. Deverão ser apontados também a participação de cada profissional de nível superior, em função da equipe proposta.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E PONTUAÇÃO

As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos ou das informações exigidas para Apresentação da Proposta Técnica, ou o fizerem de forma incompleta ou em desacordo com as condições prescritas neste Termo poderão ser desclassificadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
ASSESSORIA DE PROJETOS ESPECIAIS

1. Serão eliminadas as propostas que não atenderem aos critérios exigidos neste Termo ou as exigências mínimas da composição e qualificação técnica da empresa ou da equipe, incluindo:
2. Valor máximo acima do estabelecido no item Valor Global do objeto a ser licitado;
3. Constatada incapacidade técnica e de execução do objeto e dos itens listados no Termo de Referência;
4. Quadro técnico em desconformidade com o item 2.4;
5. Pendências de qualquer natureza fiscal que impossibilitem a emissão de certidões negativas de débitos em esfera municipal, estadual e federal;
6. Plano de Trabalho em desconformidade com os prazos de entrega dos Objetos;
7. Ausência de comprovação de capacidade financeira para atendimento do objeto deste contrato.

12. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS TRABALHOS PELA CONTRATANTE

A CONTRATANTE designa os servidores da Tabela 2 para, sob a coordenação do primeiro, desenvolverem os trabalhos de Fiscalização e Acompanhamento do processo de elaboração do PBA e elaboração e execução do Projeto de Avaliação do Impacto ao Patrimônio Arqueológico (PAIPA), que, por sua vez, será sucedido por um Relatório de Avaliação do Impacto ao Patrimônio Arqueológico (RAIPA), dando a devida assistência e, quando possível, colaboração.

Tabela 2: Lista de servidores designados para a função de Fiscalização

<u>Servidor</u>	<u>Matrícula</u>
Welton Silva Cardoso	84.653-5
Fábio Batista Guimarães da Silva	50.524-2
Jairo Sant'Ana Mattos	50.587-1
Flávio Antônio Oliveira Sousa	55.127-9

A Equipe designada é composta por servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMMARH), da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos (SINFRA) e da Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES), cujas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
ASSESSORIA DE PROJETOS ESPECIAIS

atividades se relacionam com licenciamento ambiental, fiscalização, trabalho social, e terá as seguintes atribuições:

1 – Fiscalizar o cumprimento dos trabalhos, bem como a condução e acompanhamento da elaboração do PBA, PAIPA/RAIPA.

2 – Preservar a vigência do contrato de prestação de serviços conforme este Termo de Referência, fiscalizando de modo a garantir o seu integral cumprimento e à participação popular.

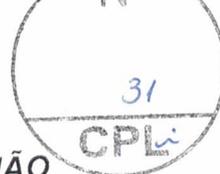
13. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda nacional, conforme os prazos e percentuais de pagamentos expostos no ITEM 9 deste Termo de Referência, mediante apresentação da competente ordem de serviços e após a entrega das etapas condizentes com o cronograma.

O pagamento deverá ser efetuado em PARCELA ÚNICA, a partir da entrega do Objeto de Contrato, referente a elaboração do PBA e dos estudos arqueológicos (PAIPA/RAIPA).

Para fazer jus ao pagamento, o prestador adjudicatário deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal, Estadual e Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT.

A CONTRATANTE não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela empresa fornecedora das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu ensejo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
ASSESSORIA DE PROJETOS ESPECIAIS

ANEXO A – ANDAMENTO DOS TRABALHOS

I. Metodologias e Banco de Dados

i. Entrega de Documentos

A contratada deverá apresentar todas as metodologias utilizadas, bem como os bancos de dados, juntamente com a apresentação da Versão Final do PBA e do Projeto e Relatório de Avaliação do Impacto ao Patrimônio Arqueológico (PAIPA/RAIPA).

Para cada metodologia adotada deverá ser feita uma breve apresentação dos dados de entrada, procedimentos de cálculos e uma breve discussão dos resultados obtidos e de como estes foram introduzidos em outros cálculos no projeto, caso ocorra.

ii. Softwares e Recursos de Informática

Todos os programas de computação utilizados na elaboração dos trabalhos deverão ser apresentados de modo sistemático e completo, tendo entre outras, no mínimo, as seguintes informações: nome do software, descrição, comentários sobre os resultados e linguagem computacional, de forma acertada com o Contratante e compatível com os seus equipamentos.

Os arquivos originais de todos os relatórios dos serviços serão apresentados em Disco CD-ROM e Pen Drive, sem compactação, e com os seguintes softwares: Para textos, tabelas e gráficos: Microsoft Office; Demais softwares: A combinar com a Contratante.

Todos os relatórios parciais, bem como a Versão Final, serão apresentados em discos CD-ROM e impressos, nas quantidades indicadas neste Termo de Referência.

iii. Relatórios Parciais

Estes relatórios deverão manter correlação estrita com a fase única em estudo e serão conclusivos em suas análises. Estes serão apresentados, em nível de minuta, para EXAME e APROVAÇÃO do CONTRATANTE.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
ASSESSORIA DE PROJETOS ESPECIAIS

O PBA, o PAIPA e o RAIPA deverão ser apresentados em sua Versão Preliminar, para avaliação do Comitê Diretor.

iv. Relatórios Específicos e de Andamento

São relatórios que apresentam justificativa técnica de assuntos específicos que porventura sejam necessários durante a elaboração do PBA e elaboração e execução do Projeto e Relatório de Avaliação do Impacto ao Patrimônio Arqueológico (PAIPA/RAIPA).

A CONTRATADA deverá apresentar também o Relatório de Andamento dos serviços, de modo que permita ao CONTRATANTE identificar as atividades em desenvolvimento. Estes relatórios deverão ser considerados como uma atividade de gerenciamento do contrato firmado, devendo conter todos os elementos pertinentes. O seu conteúdo será discutido previamente em reunião entre as partes, e será considerado na avaliação de desempenho da CONTRATADA.

Sugere-se que o relatório de Andamento contenha informações sobre:

- 1- Elementos técnicos, mesmo que incompletos, incluindo memoriais de cálculo, desenhos, gráficos, planilhas, etc.
- 2- Andamento dos serviços pelo Coordenador
- 3- Resultados alcançados
- 4- Cumprimento do cronograma
- 5- Pendências e responsáveis

v. Versão Preliminar do PBA, PAIPA e RAIPA

A Versão Preliminar do Plano Básico Ambiental, do Projeto de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico e do Relatório de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico do aterro sanitário de Imperatriz deverão ser apresentados para exame e aprovação do CONTRATANTE. Após a entrega e aprovação, a CONTRATADA terá um prazo de 10 dias corridos para a entrega da Versão Final do Plano Básico Ambiental, do Projeto de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico e do Relatório de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico do aterro sanitário do Município de Imperatriz – MA, em meio digital e impresso, para ser disponibilizada para consulta pública.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
ASSESSORIA DE PROJETOS ESPECIAIS

vi. Relatórios Finais

A versão Final do PBA, PAIPA e RAIPA terá por base os Relatórios Parciais aprovados pelo CONTRATANTE, que deverão ser apresentados, incluindo as incorporações e alterações necessárias após a consulta pública, conforme cronograma de elaboração e execução.

A Versão Final será apresentada para exame e aprovação do CONTRATANTE. Após a aprovação, a CONTRATADA deverá realizar a entrega da Versão Final em um prazo de 10 dias corridos para a CONTRATANTE, em impressão definitiva e contendo todas as informações solicitadas pelo CONTRATANTE, de acordo com as normas técnicas da ABNT.

Em todas as fases do processo de elaboração do PBA, PAIPA e RAIPA (relatórios parciais e versão final), a CONTRATANTE, após análises dos dados e do texto, poderá solicitar da CONTRATADA alterações ou revisões dos respectivos dados e textos.

Os estudos propostos e relatórios de acompanhamento e execução deverão ser apresentados aos órgãos licenciadores SEMA/MA e IPHAN/MA para análise e aprovação, caso ocorra questionamentos e se faça necessário realizar alterações nos documentos, cabe a CONTRATADA fazer as devidas modificações para que os requisitos dos órgãos licenciadores sejam atendidos.

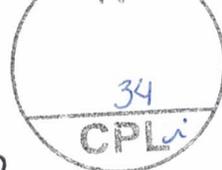
vii. Comunicações

Toda a comunicação entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE deverá ser feita por escrito: as comunicações via telefone também devem ser confirmadas, posteriormente, por escrito, admitindo a forma eletrônica via e-mail.

O representante do CONTRATANTE poderá também contatar a CONTRATADA diretamente para solicitações de informações adicionais relativas a quaisquer aspectos da consultoria, devendo a CONTRATADA satisfazer tais requisitos de forma imediata.

II. Plano de Trabalho

No início do desenvolvimento dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar um Programa de Trabalho detalhado, estabelecendo as diretrizes e etapas a serem seguidas para os trabalhos nas diversas áreas de atuação, de forma adequada ao controle.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
ASSESSORIA DE PROJETOS ESPECIAIS

Nesse plano, deverá ser configurado todo o planejamento dos trabalhos, contextualização dos estudos necessários, indicação das equipes, perfil, descrição das atividades, organograma para os trabalhos, fluxograma e tudo o mais que norteia o desenvolvimento e acompanhamento dos estudos e projetos. Os mesmos devem ser atualizados mensalmente, ou quando se fizer necessário.

III. Cronogramas

viii. Cronograma Físico e Financeiro

Deverão ser revistos e ajustados quando da ocasião da assinatura do contrato, aprovados pelas Partes e anexados ao contrato;

No 1º relatório, parcial ou específico, a CONTRATADA deverá apresentar novos cronogramas atualizados e assim sucessivamente nos demais relatórios;

O cronograma físico deverá conter as datas previstas para o término de cada atividade dos trabalhos, relacionando-as com as datas de entrega dos Relatórios e valores dos pagamentos parciais (Cronograma Financeiro);

Eventuais alterações dos cronogramas, mesmo quando aprovadas pelo CONTRATANTE, não constituirão motivo para prorrogação da vigência do contrato e nem mudanças no prazo final estabelecido por este Termo de Referência.

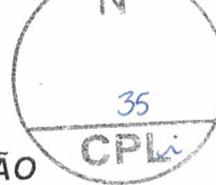
Não haverá reajuste referente ao valor global do objeto.

IV. Reuniões

Durante o Desenvolvimento dos trabalhos haverá, entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, a necessária comunicação entre as partes, a fim de facilitar o acompanhamento a execução do contrato. Para este fim, o CONTRATANTE convocará, por meio de iniciativa própria ou da CONTRATADA, as reuniões que considerarem pertinentes.

Estabelece-se a realização de reuniões mensais de acompanhamento das atividades, podendo, neste intervalo, serem agendados novos encontros entre as partes.

As reuniões mensais deverão estar previstas no cronograma a ser apresentado, com os respectivos custos previstos no valor total do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
ASSESSORIA DE PROJETOS ESPECIAIS

V. Fiscalização

A CONTRATANTE designa conforme o item 12 deste Termo de Referência uma Equipe de Fiscalização, composta por técnicos das referidas secretarias cujas atividades se relacionam com licenciamento ambiental, para acompanhar e avaliar a execução dos serviços, sendo que lhe caberá estabelecer os procedimentos detalhados de fiscalização do contrato, conforme o presente Termo de Referência.

Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela contratada, com livre acesso aos locais de trabalho, visando a obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos trabalhos.

A Equipe de Fiscalização terá plenos poderes para agir e decidir perante a CONTRATADA, inclusive rejeitando os serviços que estiverem em desacordo com o contrato, sendo a CONTRATADA obrigada a assegurar e facilitar o acesso da Equipe de Fiscalização aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

VI. Obrigações da CONTRATADA

A CONTRATADA manterá à frente dos serviços um profissional capacitado, com autoridade bastante para atuar em seu nome, representá-la junto à fiscalização do CONTRATANTE e resolver qualquer problema relacionado com os serviços.

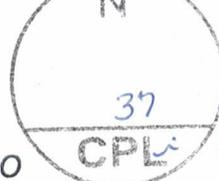
Parágrafo único. São obrigações da CONTRATADA:

- i. No fornecimento do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda, além das obrigações descritas nas especificações técnicas deste Termo de Referência, a:
 - ii. Iniciar a execução do objeto logo após o recebimento da “Ordem de Serviço”, emitida pela Contratante, de forma única, vigorando até a conclusão e entrega do Objeto de Contrato deste Termo de Referência.
 - iii. Respeitar o prazo estipulado para a entrega do objeto conforme estabelecido neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
ASSESSORIA DE PROJETOS ESPECIAIS

- iv. Observar o prazo máximo no qual a CONTRATADA ficará obrigada a executar o objeto, após solicitação formal, conforme Item 8 deste Termo de Referência.
- v. Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas a execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- vi. Facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados.
- vii. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- viii. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- ix. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.
 - a) A recusa injustificada do homologatório em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- x. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para a execução do contrato, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.
- xi. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- xii. Indicar em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, 01 (um) preposto como seu representante, conforme elenca (art. 68, da Lei 8666/93), aceito pela Administração, que deverá se reportar diretamente ao Gestor do Contrato, pessoalmente e/ou via eletrônica/telefone, para acompanhar e se responsabilizar pela execução do objeto.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
ASSESSORIA DE PROJETOS ESPECIAIS

- xiii.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- a)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da Contratante, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da Contratada no ato da execução do objeto mesmo após a vigência do contrato.
- xiv.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMMARH ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- a)** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.
- xv.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- a)** A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- b)** Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.
- xvi.** Não transferir a terceiros, total ou parcial, a execução do objeto.
- xvii.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- xviii.** Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, mão-de-obra, garantia e todas as despesas decorrentes da contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
ASSESSORIA DE PROJETOS ESPECIAIS

- xix. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- xx. Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados.
- xxi. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei.
- xxii. Responsabilizar-se ainda por todas as despesas com mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.
- xxiii. Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.
- xxiv. Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.
- xxv. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante;
- xxvi. Responsabilizar-se pela entrega do objeto de contrato.
- xxvii. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal.
- xxviii. Entregar o objeto na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMMARH ou outro local designado por esta.
- xxix. Apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor sob pena de recusa da assinatura do contrato.
- xxx. Manter inalterados os preços e condições da proposta.
- xxxi. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
ASSESSORIA DE PROJETOS ESPECIAIS

- xxxii. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas neste Termo de Referência.
- xxxiii. A contratada deverá entregar o objeto do contrato em forma física e digital em duas cópias nos formatos Word e PDF nas seguintes formatações:
- Margens direita e esquerda 2 cm;
 - superior e inferior 2 cm.
 - Espaçamento entre linhas 1,5 cm
 - Tamanho Fonte 12 cm
 - Fonte Time New Romam
- xxxiv. Atender as demais condições descritas no Termo de Referência.
- xxxv. São expressamente vedadas à contratada:
- a veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização do Município;
 - a subcontratação para a execução do objeto deste contrato;
 - a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, durante o período de execução do contrato.

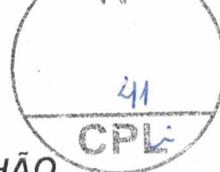
VII. Obrigações da CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento na forma da cláusula terceira, após o recebimento definitivo do objeto do contrato e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições deste Termo de Referência.
- Designa, conforme Termo de Referência os profissionais, para na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme previsto na cláusula décima.
- Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- Rejeitar os relatórios cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes deste Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
ASSESSORIA DE PROJETOS ESPECIAIS

- v. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- vi. Informar a Contratada eventuais erros e equívocos, identificados mesmo após o recebimento e aprovação dos relatórios e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.
- vii. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento do Objeto, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.
- viii. Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições pertinentes neste Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento dos Objetos fornecidos.
- ix. Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- x. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.
- xi. Receber o objeto em dias úteis, no horário de 8h às 14h, no local determinado neste Termo de Referência;
- xii. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;
- xiii. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para reuniões e visitas a campo.
- xiv. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente, do Termo de Referência;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
ASSESSORIA DE PROJETOS ESPECIAIS

- xv. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- xvi. Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.
- xvii. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.
- xviii. Aplicar à (s) licitante (s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação.

VIII. Das Multas, Sanções Administrativas e Rescisão Contratual

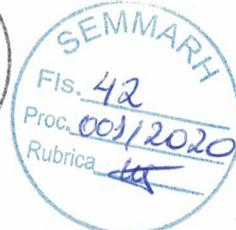
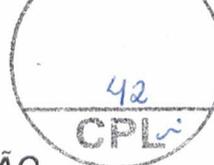
Caso haja interesse na rescisão do contrato, a parte interessada notificará a outra, por escrito, com antecedência de trinta dias.

A rescisão do presente instrumento não extinguirá os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

- i. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
- ii. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Multas:

- a) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor do objeto entregue com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.
- b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
- c) 5 % (cinco por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.

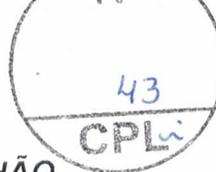


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
ASSESSORIA DE PROJETOS ESPECIAIS

- d) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- e) 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.
- f) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior ao prazo limite de 30 (trinta) dias, estabelecido na alínea "a".
- g) Rescisão contratual unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- h) Rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração Pública.
- i) Rescisão Judicial, nos termos da legislação.
- j) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.
- k) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

IX. Da Duração do Contrato

O futuro contrato vigorará por 2 (dois) meses corridos, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens à Administração. Conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
ASSESSORIA DE PROJETOS ESPECIAIS

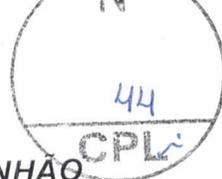
X. Do Foro

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do contrato, A CONTRATANTE elege o foro da comarca de Imperatriz - Maranhão.

ANEXO B: COTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA COMPOSIÇÃO DE PREÇO PARA ELABORAÇÃO DO OBJETO DE CONTRATO

Tabela 3: Cotação Orçamentária com Composição de Preços

Cotação Orçamentária para Composição de Preços Médios	
	Média
PBA	R\$ 90.885,19
IPHAN	R\$ 102.723,36
Total	R\$ 193.608,55



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
ASSESSORIA DE PROJETOS ESPECIAIS

ANEXO C - QUADRO DESCRITIVO DE MÃO OBRA EMPREGADA CONFORME

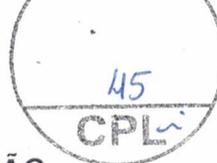
ETAPAS DO OBJETO

ETAPA 01- Elaboração do Plano Básico Ambiental – PBA.

Descritivo	Quant.	Valor Unitário	Total
Engenheiro Ambiental	01		
Engenheiro Sanitarista e Ambiental	01		
Geógrafo	01		
Sociólogo/Pedagogo	01		
Engenheiro de Segurança do Trabalho	01		
Engenheiro Civil	01		
Biólogo	01		
Geólogo/Engenheiro de Minas	01		
Engenheiro Agrônomo	01		
Engenheiro Florestal	01		
Arqueólogo	01		
Total	11		

ETAPA 02 - Elaboração do Projeto de Avaliação do Impacto ao Patrimônio Arqueológico (PAIPA) e elaboração do Relatório de Avaliação do Impacto ao Patrimônio Arqueológico (RAIPA).

Descritivo	Quant.	Valor Unitário	Total
------------	--------	----------------	-------

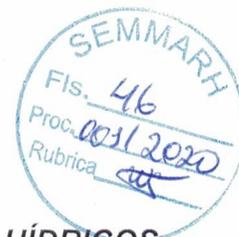


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
ASSESSORIA DE PROJETOS ESPECIAIS

Arqueólogo	02		
Geólogo	01		
Engenheiro ambiental	01		
Biólogo	01		
Engenheiro Civil	01		
Total	06		

XI. Prazo Previsto para Elaboração do PBA e do Projeto Arqueológico, Execução do Projeto Arqueológico (PAIPA) e Apresentação do Relatório Final (RAIPA)

Tipos de Objetos	DIAS
ETAPA 01 – Elaboração do Plano Básico Ambiental – PBA.	45
ETAPA 02 – Elaboração Projeto de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico – PAIPA, elaboração do Relatório de Avaliação do Impacto ao Patrimônio Arqueológico (RAIPA) e Termo de Compromisso do Arqueólogo – TCAC.	45



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
ASSESSORIA DE PROJETOS ESPECIAIS

XII. Equipe técnica de elaboração:

Welton Silva Cardoso

Assessor de Projetos Especiais
 Matrícula 84.653-5

Fábio Batista Guimarães da Silva

Assessor de Projetos Especiais
 Matrícula 50.524-2

Jairo Santana Mattos

Diretor do Departamento
 Matrícula 50.587-1

Flávio Antonio de Oliveira Sousa

Secretário Adjunto de Meio Ambiente e
 Recursos Hídricos
 Matrícula 55.127-9

AUTORIZO NA FORMA DA LEI

Data: 10/03/2020

Rosa Arruda Coelho
 Secretária

Rosa Arruda Coelho
 Secretária Municipal
 SEMMARH - Matrícula. 50.867-5